MICHELINE VALE DE SOUZA:42586020278
Assinado de forma digital por MICHELINE VALE DE SOUZA:42586020278
Dados: 2023.12.07 14:31:10 -03'00'

Oficio/SEMS/S.CONTRATOS/Nº 253/2023

Paragominas, 11de Agosto de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V. Ex.ª autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA,Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-Pa.

Este processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Federal 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Termo de Referência

O COMITÊ DE ANÁLISE SEMAFI EM 13 / 11 / 2023 DECIDIU
Deferido

Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE SUPRIMENTO E ALMOXARIFADO
Recebido em 16/08/23
às: 08:50 hs.

TERMO DE REFERÊNCIANº 023/2023

1 DO OBJETO:

1.1 Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-Pa.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Este processo será menor preço por Item eobservará os preceitos públicos e, em especial, as disposições do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Federal 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011 e demais alterações das legislações vigentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20230811001, 20230811002 e 20230811003 e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, da Lei 8.666/93.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

5.11 **Após a fase de lance e habilitação, a empresa deverá apresentar os veículos para vistoria no prazo a ser definido pelo pregoeiro, desde que não seja inferior a 05 (cinco) dias.**

5.12 A vistoria será realizada na Prefeitura de Paragominas, pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

6 DOS SERVIÇOS:

6.1 Locação de **04 Veículos tipo ambulância** para simples remoção de pacientes de urgência para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Castanhal-PA, Bragança-PAe Capanema-PA;

6.2 Os veículos locados ficarão à disposição de forma integral da Contratante (24) vinte e quatro) horas por dia (07) sete dias por semana e qualquer eventualidade colocar imediatamente outro veículo substituindo o locado;

6.3 A quantidade estimada de quilometragem por mês de cada ambulância será de 40.000km.

6.4 O veículo locado deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso no ato da contratação, podendo atingir até 5 anos de uso no caso de prorrogação/renovação do contrato, sendo expressamente proibida a substituição do mesmo por outro veículo incompatível/inferior ao solicitado.

6.5 O combustível será por conta da contratante;

6.6 O motorista será por conta da Contratante.

7 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que a frota municipal de Ambulâncias, estão bastantes desgastadas e reduzidas, tornando assim impossibilitadas de serem utilizadas para deslocamento e transferências fora do nosso município. A locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais

Cloís Jane Coelho Gomes
Superintendente Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços/nota de empenho assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 9.1.
9.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.
9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
9.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
9.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
9.9 Em caso de sinistro quando comprovada que a causa foi por conta da contratante a mesma se responsabilizará pelo pagamento da franquia do seguro.
9.10 Será de responsabilidade da contratante as despesas com multas de trânsito quando o veículo estiver em sua posse.
9.11 O combustível e motorista será por conta da contratante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O veículo locado deverá ter no máximo 02 (dois) anos de uso;
10.2 O óleo lubrificante será por conta da contratada, assim como demais peças, acessórios e serviços, manutenção, mão-de-obra, encargos trabalhistas advindo da contratação do mesmo;
10.3 Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

Cleise [illegible]
Superintendente Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

10.4 A CONTRATADA deverá entregar cada veículo com a documentação exigível para circulação, especialmente Certificação de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade de veículos.

10.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica preventiva e/ou corretiva dos veículos, higienização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;

10.6 A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer manutenção e substituição de peças dos veículos, às suas expensas;

10.7 A CONTRATADA se responsabilizará por seguro dos veículos, com cobertura de terceiros, danos materiais e corporais, sem franquias e responsabilidades para o CONTRATANTE;

10.8 A contratada deverá contar com veículo extra para providenciar a imediata substituição, dos veículos que por ventura venham apresentar qualquer defeito;

10.9 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal ou qualquer outro defeito no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

10.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional;

10.11 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

10.12 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

10.13 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

10.14 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

10.15 Permitir que a contratante instale equipamento de gerenciamento de frota

10.16 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço;

10.17 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei n° 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

10.18 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

Cleise [illegible] Gomes
Superintendente Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

11 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados para entregar os veículos pronto para a utilização e inicio dos serviços.
11.2 Os veículos entregues deverão ser os mesmos que foram apresentados na vistoria;
11.3 Todos os custos com transportes dos veículos, até o local de entrega para a execução dos serviços correrá por conta da contratada;
11.4 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro, para o funcionário credenciado a receber.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

13 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
13.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
13.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
13.2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
13.2.5 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

14 DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:

14.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

Cleise Jane F. Santos
Superintendente Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

14.1.1 Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

14.1.2 O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

14.1.3 A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

14.1.3 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

15.3 A incidência de correção monetária, com base no IPCA, começará a contar a partir de 90 (noventa) dias da apresentação da nota, apenas se o atraso se der por culpa exclusiva da Administração Pública.

15.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.5 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

15.6 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

15.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos;

16.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

16.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.7 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

16.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

Cleide [illegible]
Superintendente Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

16.10 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

17 DO ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária;
2.066- PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO –TFD – RECURSO: FMS
2.091 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4
2.093- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP – RECURSO: FMS

CLASS.ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
19.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
19.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
19.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
19.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas 11 de agosto de 2023.

Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2023

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	534245	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (TFD)** - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa,Capanema-Pa;AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "*AMBULÂNCIA*" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.	01	UNID.
2	534246	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (HMP)** - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa,Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "*AMBULÂNCIA*" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.	01	UNID.
3	534247	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UPA (01)** - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa,Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "*AMBULÂNCIA*" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada	01	UNID.

		com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.		
4	534248	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UPA (02)** - Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS – Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa,Bragança-Pa, Capanema-Pa; AMBULÂNCIA tipo furgão; de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "*AMBULÂNCIA*" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.	01	UNID.

Paragominas, 11 de agosto 2023.

Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230811001

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.066 Prog. de Tratamento Fora do Domicilio Tfd

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-Pa. RECURSO: FMS, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
534245	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (TFD)	1,0000	UNIDADE	0,00

Especificação: *Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa. AMBULÂNCIA tipo furgão, de origem nacional, cor branca, vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde, cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica direção hidráulica ou elétrica com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos vidro traseiro fixo e opaco divisória interna com vidro de comunicação revestimento das laterais, teto e piso em material lavável. Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.*

Paragominas, 11 de Agosto de 2023

LOMAR LOUREIRO GARUZZI

RESPONSÁVEL

rpt01

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230811002

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Coordenadoria do Hospital Municipal

PROJETO / ATIVIDADE : 2.093 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender Hospital Municipal de Paragominas na remoção de pacientes para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-Pa. RECURSO: FMS, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
534246	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA (HMP)	1,0000	UNIDADE	0,00

Especificação: *Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa. AMBULÂNCIA tipo furgão, de origem nacional, cor branca, vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica direção hidráulica ou elétrica com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75mt câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré MOTOR: a partir de 1.4 Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos vidro traseiro fixo e opaco divisória interna com vidro de comunicação revestimento das laterais, teto e piso em material lavável Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.*

Paragominas, 11 de Agosto de 2023

LOMAR LOUREIRO GARUZZI

RESPONSÁVEL

rpt01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230811003

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Coordenação de Urgencia e Emergencia
PROJETO / ATIVIDADE : 2.091 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículo tipo Ambulância para simples remoção de paciente, objetivando atender a Unidade de Pronto Atendimento-UPA na remoção de pacientes para tratamento em Hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-PA, Bragança-Pa, Castanhal-Pa e Capanema-Pa. RECURSO:C/C: 54.300-4, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
534247	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UPA (01)	1,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa. AMBULÂNCIA tipo furgão, de origem nacional, cor branca, vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica direção hidráulica ou elétrica com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré MOTOR: a partir de 1.4 Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos vidro traseiro fixo e opaco divisória interna com vidro de comunicação revestimento das laterais, teto e piso em material lavável. Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.			
534248	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UPA (02)	1,0000	UNIDADE	0,00
	Especificação: Locação de uma ambulância Tipo A para simples remoção de pacientes para hospitais conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde em Belém-Pa, Castanhal-Pa, Bragança-Pa, Capanema-Pa. AMBULÂNCIA tipo furgão, de origem nacional, cor branca, vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde, cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica direção hidráulica ou elétrica com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré MOTOR: a partir de 1.4 Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos vidro traseiro fixo e opaco divisória interna com vidro de comunicação revestimento das laterais, teto e piso em material lavável Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança suportes para cilindro de oxigênio e soro			

Lomar Loureiro Garuzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230811003

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
	plasma armário e iluminação em LED. VALOR PAGO MENSALMENTE.		

Paragominas, 11 de Agosto de 2023

LOMAR LOUREIRO GARUZZI
RESPONSÁVEL

rpt01